EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
N.º 007/ 2.004

"ALTERA O PARÁGRAFO QUINTO DO ARTIGO 28 E O ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal

Art. 1º - O parágrafo quinto do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - ...
§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio realizar-se-á na última Reunião Ordinária do ano anterior a este, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subseqüente".

Art. 2º - O Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação:

"Art. 29 – O Mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de 02 anos, vedada a reeleição e recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente".

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2004.

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
Presidente Da Câmara

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
1º Vice-Presidente

MARIA ALDELENE DE CASTRO
2º Vice-Presidente

HAILTON DE OLIVEIRA DIAS
1º Secretário

ITAMAR XAVIER DE MIRANDA
2º Secretário